Docusign Envelope ID: 45CDE9DA-0A00-80AC-839B-3CF5CBE5B22A

WONE ATIVOS JUDICIAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS

CNPJ nº 40.319.383/0001-80

("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2026

I. DATA, HORA e LOCAL: Realizada ao dia 28 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00, realizada de forma remota na sede da Administradora **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05.410- 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora").

II. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Marina Mattos e Secretária: Raquel Coutinho.

III. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Fica dispensada a convocação em virtude da presença de todos os cotistas do Fundo ("Cotistas"), nos termos da regulamentação em vigor e conforme lista de presença.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) Cisão parcial do Fundo por ativo, com versão da parcela cindida para o **WONE ATIVOS JUDICIAIS II FUNDO DE INVESTIMENTOEM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo Incorporador") a ser constituído e disciplinado nos termos na Resolução CVM 175; (ii) A contratação de auditoria, para realização das demonstrações contábeis relativas à cisão do Fundo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da Data da Cisão, em observância à regulamentação aplicável; e (iii) A autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à efetivação da referida alteração.

V. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia, analisadas e discutidas as questões presentes da ordem do dia os cotistas, de maneira unânime, sem ressalvas ou restrições, deliberaram pela **APROVAÇÃO** dos itens constantes na ordem do dia, na maneira que segue:

1) Cisão parcial do Fundo:

1.1 Os cotistas aprovaram a cisão parcial do Fundo por ativo, com a versão da parcela cindida para o Fundo Incorporador, no **fechamento do dia 29 de setembro de 2026** ("Data da Cisão"), com a consequente incorporação da parcela cindida pelo Fundo Incorporador, observado, ainda, o disposto nos itens 1.2 a 1.7, abaixo ("Cisão").

1.2 Os efeitos da aprovação da cisão pelos Cotistas serão realizados na Data da Cisão, com a consequente versão da parcela cindida para o Fundo Incorporador.

1.3 A parcela cindida será: (1) composta exclusivamente pelos ativos discriminados no **Anexo A**, que

Docusign Envelope ID: 45CDE9DA-0A00-80AC-839B-3CF5CBE5B22A

serão vertidos para o Fundo Incorporador ("Ativos Cindidos"); e (2) terá seu passivo proporcional às participações dos Cotistas do Fundo no montante total já existentes pelo Fundo, em valor total proporcional nos Ativos Cindidos ("Cotas Parcela Cindida").

1.4 Os Ativos Cindidos serão transferidos ao Fundo Incorporador juntamente com todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer disponibilidade de recursos aos Cotistas titulares das Cotas Parcela Cindida, tampouco transferências de titularidade.

1.5 Em decorrência da Cisão, serão atribuídas aos Cotistas, de forma proporcional às Cotas Parcela Cindida por eles detidas, novas cotas de emissão do Fundo Incorporador, cujo montante será determinado segundo a razão entre: (i) o valor nominal dos Ativos Cindidos, conforme indicados no Anexo A; e (ii) o valor unitário das cotas de emissão do Fundo Incorporador, ambos calculados no fechamento dos mercados da Data da Cisão.

1.6 O valor das cotas remanescentes do Fundo após a Cisão permanecerá o mesmo.

1.7 Os Cotistas declaram ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos, da política de investimentos do Fundo Incorporador, bem como da integralidade do regulamento do Fundo Incorporador.

2) A contratação de auditoria independente para a emissão de relatório sobre as demonstrações contábeis relativas à cisão do Fundo, cujo prazo máximo de conclusão será de 90 (noventa) dias contados a partir da Data da Cisão, em estrita observância à regulamentação vigente.

3) Autorização para a Administradora praticar todos os atos necessários para cumprir as deliberações:

Diante da aprovação da ordem do dia, a Administradora e a Gestora ficam autorizadas, desde já, a tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral, inclusive, mas não se limitando, a efetivação da cisão parcial do Fundo por ativo.

Respeitado o que dispõem os artigos 120 e 121 da Resolução CVM 175, as demonstrações contábeis do Fundo serão levantadas no fechamento da Data de Cisão, e, após auditadas por auditor independente registrado na CVM, serão enviadas à CVM no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pela Presidente e Secretária da Mesa e pelo representante da Administradora. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, SP, 28 de setembro de 2026.

Docusign Envelope ID: 45CDE9DA-0A00-80AC-839B-3CF5CBE5B22A

Assinado por:
Marina Costa Santos Mattos
D0A6B367CE24486...

Marina Mattos
Presidente

Assinado por:
Raquel Coutinho
3AD497B6F067482...

Raquel Coutinho
Secretária

Assinado por:
LUIZ CARLOS MMI
CFB2599420424D9...

DocuSigned by:
Isabelle Adriana de Carvalho Lustre
AA83F2E3EE81443...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora

Rubrica
MCSM